



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

INDICAÇÃO Nº

/2015

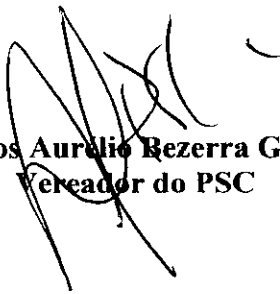
0 1 5 2 / 2 0 1 5

“Dispõe sobre a sessão de espaços em boletos, carnês e outros impostos emitidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, para a fixação de fotografias de pessoas desaparecida, na forma que indica e adota outras providências”.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epigrafe, a qual, após aprovada, será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 12 de maio de 2015.


Marcos Aurélio Bezerra Gomes
Vereador do PSC

12 MAIO 2015

10:40
kauê
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

0 1 5 2 / 2 0 1 5
INDICAÇÃO Nº

/2015

PROJETO DE LEI Nº

/2015

“Dispõe sobre a sessão de espaços em boletos, carnês e outros impostos emitidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, para a fixação de fotografias de pessoas desaparecidas, na forma que indica e adota outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Fortaleza ficará obrigada a ceder espaços em boletos, carnês e outros impostos por ela elaborados, para que sejam afixados fotografias de pessoas desaparecidas, crianças adultos e idosos residentes no âmbito Município de Fortaleza.

Art.2º. Deverá constar ainda nos referidos boletos, o número de telefones do Disque Denúncia, o da Delegacia de Proteção a Pessoa Humana, do Comdica, dos Cras e de todas as Secretárias Executivas Regionais.

Art.3º. As despesas com a execução do estatuído nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará este Lei através de Decreto.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE MAIO DE 2015.

Marcos Aurélio Bezerra Gomes
Vereador do PSC – Partido Social Cristão



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

JUSTIFICATIVA 0 152 / 2015

Fortaleza como a quinta maior capital do país, onde o número de pessoas desaparecidas cresce diariamente, nada mais justo do que o Poder Público Municipal, ajudar de uma maneira republicana, através da colocação de fotos e telefones das pessoas desaparecidas em seus boletos de pagamentos de impostos, causando uma sensação de que o mesmo se encontra em sintonia com seus munícipes.

Sabemos nós o que causa no seio familiar a angústia de ver um ente querido desaparecido sem que a família tenha notícias do mesmo.

Marcos Aurélio Bezerra Gomes
Vereador PSC – Partido Social Cristão